



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.328**  
de 3 de maio de 2022.

*"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.974/18, que dispõe sobre a concessão de subsídio para o custeio do sistema de transporte coletivo de modo a preservar a modicidade da tarifa cobrada aos usuários do serviço público".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.974, de 20 de março de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Município autorizado a subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano em até R\$ 0,90 (noventa centavos) da tarifa por passageiro, praticada no transporte coletivo urbano do Município de Botucatu.*

*Parágrafo único. Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo de concessão do subsídio do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, por mais 18 meses a partir de 20 de setembro de 2022.*

*..."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de maio de 2022.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de maio de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente